

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Piedade do Rio Grande não possui, na forma impressa (jornal) com abrangência estadual para dar publicidade aos atos inerentes aos certames e outros documentos de interesse da sociedade, conforme determina o artigo 54, §1º, da Lei 14.133/2021 e a Lei Geral de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011). Desta forma, faz-se necessária a presente contratação a fim de cumprir e preservar o princípio da transparência, da publicidade e da legalidade em decorrência do interesse público maior.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	TIPO DE SERVIÇO	Unidade	Quantidade de adquirida nos últimos 12 meses (2023/2024)	Justificativa da quantidade	Quantidade
1.	<u>JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DEVENDO ATENDER AOS REQUISITOS A SEGUIR:</u> O jornal para ser considerado de grande circulação deverá atender aos seguintes requisitos: - I - estar disponível de forma impressa, bem como possuir versão digital; - II - ser distribuído de forma habitual; - III - não ser direcionado para determinado público ou seja, público único; - IV - Ser jornal diário. Deste modo, o Jornal deverá abrangência/circulação em regiões do Estado de Minas Gerais, preferencialmente com ênfase nas regiões do Campo das Vertentes, Sul de Minas e Zona da Mata, por serem regiões vizinhas deste município. O jornal deverá possuir no mínimo 15 (quinze) mil assinantes, exceto se for jornal de destruição impressa gratuita e disponibilizado, também através de acesso gratuito para o leitor, por meio digital em seu site oficial. O <u>jornal de ser voltado a vários públicos</u>, ou seja, jornal com notícias em geral, a exemplo de: páginas policiais, esporte, economia, ciência, política e etc. Portanto, veda-se a utilização de jornal específico de público único a exemplo de jornais unicamente esportivos, econômicos, agrícolas e etc. As matérias deverão ser divulgadas nas seguintes formatações: espaçamento entre linhas simples, espaçamento antes e depois de 0 (zero) ponto, com fonte da letra em "Times New Roman ou equivalente" e Tamanho máximo de 08 para o aviso de licitação e máximo 12 para o título. <u>O tamanho da coluna não poderá ser inferior a 4cm. O cálculo do preço a ser pago será baseado na altura da coluna (sentido vertical).</u>	Centímetro por coluna	170cm/col	Optou-se em manter a quantidade licitada na última contratação (400cm/col), em razão da nova Lei determinar que todos os Pregões precisam ser publicados em jornal de grande circulação, o que não ocorria na Lei 8.666/93. Cabe ressaltar, que até dezembro de 2023 as licitações deste município eram regidas na Lei 8.666/93. Desta forma, há grande possibilidade do quantitativo ser superior a última contratação.	400

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A Contratação tem previsão de se iniciar no mês de agosto de 2024.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O planejamento da contratação foi elaborado pela(s) secretaria(s) requisitante(s), na forma disposta no art. 27 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023.

5 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O(s) Gestor(es) do Contrato é (são) o(s)(a(s)) secretário(s)(as) requisitante(s), na forma do Inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.980, de 18 de outubro de 2023 e o fiscal(is) será(ão) aquele(s) nomeado(s) pela autoridade superior em ato do executivo.

Art. 18 Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato – poderá ser exercida por secretários, servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública para a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitação para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento entre outros;

II - fiscalização técnica – poderá ser exercida por profissional/servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como por contratados ou terceirizados, com formação técnica (informática, eletricitista e etc), com formação superior (engenheiro, arquitetos, advogado, contadores e etc) ou sem formação, porém com especialidade, expertise e experiência comprovada em determinada área, para realizar o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, realizar medições, fazer conferências, analisar a técnica empregada e se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa – poderá ser exercida por servidor, preferencialmente, efetivo ou empregado público dos quadros permanentes, bem como dos quadros temporários da Administração Pública, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e do fornecimento, por meio do acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais.

Município de Piedade do Rio Grande, 26 de julho de 2024.

Álvaro Saldanha do Vale
Secretário Municipal de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA66-B3FA-F051-C0C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALVARO SALDANHA DO VALE (CPF 592.XXX.XXX-15) em 26/07/2024 15:34:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.doriogrande.1doc.com.br/verificacao/BA66-B3FA-F051-C0C5>